



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 242/2004

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 112/2000 e dá outras providências”

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 112/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A Escola Municipal do Bairro Sarzedo Central Parque, passa a denominar-se “Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro”, localizada na Rua Irene Pinheiro de Avelar, n.º 319, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de junho de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo - MG
OAB/MG 72.765